



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

Ivete Antunes de Oliveira

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Assessor Administrativo

e Parlamentar

Gilber Cardozo da Silva

Diretora Jurídica

Maria Elizabete

Marcondes Guimarães

PARECER JURÍDICO Nº 45/2008

Trata-se de Projeto de Lei nº 32/2008, que prevê:
"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências"

O presente Projeto de Lei verte sobre a autorização e realização de abertura de crédito especial no orçamento vigente referente à Construção da Creche no Jardim Pinheiro, Revitalização da Av. Miguel Petreire; construção do calçadão na Praça Cel. Fernando Prestes; guias e sarjetas entre o Jd. Pinheiro e Jd. Nova Pilar; revitalização da Av. Santos Dumont e asfalto nas rua do Parque Industrial; aquisição de um coletor/compactador de lixo e construção da creche no Jd. Pinheiro, com a anulação da dotação orçamentária referente ao FERAIN – R\$ 120.000,00 mais R\$ 1.700.000,00 provenientes de recursos do Estado.

Esta é a síntese do essencial, passo agora a opinar.

O projeto apresenta os requisitos de admissibilidade, posto que proposto por autoridade competente, além de atender aos princípios contidos no Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Presentes ainda os pressupostos da legalidade e da constitucionalidade, a teor do Art. 40, 41, inciso II, 42 e 43, inciso IV da Lei 4.230/64 e do Art. 167, inciso V da Constituição Federal, que veda a abertura de tais créditos suplementares sem a prévia aprovação legislativa.

A subvenção é imperiosa e tem por objetivo fazer frente às necessidades orçamentárias que visam a construção de diversas obras, que neste caso, dependem de crédito suplementar com anulação parcial da Função-Programática 12.361.0020.1014.0000; Categoria Econômica 02.13.00 – Fundo Especial - FERAIN, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) decorrentes de recursos próprios, e o valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais) decorrentes de recursos do Estado.

A construção das obras e recuperação das vias públicas acima citadas vêm de encontro com o requisito do interesse público, posto que são obras relevantes para a sociedade pilarense em todos os seus matizes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

Ivete Antunes de Oliveira

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Assessor Administrativo e Parlamentar

Gilber Cardozo da Silva

Diretora Jurídica

Maria Elizabete
Marcondes Guimarães

Isto posto, entendo que o Projeto de Lei em questão está apto a ser votado, ficando o mérito da decisão ao alvedrio de Vossas Excelências..

Pilar do Sul, 30 de Maio de 2008.

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Diretora Jurídica